



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



**Azevedos Indústria**  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS, S. A.

## Índice

<b>1. ÉTICA E CONDUTA DA AZEVEDOS INDÚSTRIA SA</b>	4
<b>2. ÂMBITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	6
<b>2.1. A Entidade</b>	6
<b>2.2. As Pessoas: Destinatários Diretos e Indiretos</b>	6
<b>2.2.1. Destinatários Diretos</b>	6
<b>2.2.2. Destinatários Indiretos</b>	7
<b>3. REGRAS GERAIS DE CONDUTA</b>	7
<b>3.1. Cumprimento da Lei</b>	7
<b>3.2. Respeito pela Pessoa Humana e pela Comunidade</b>	7
<b>3.3. Respeito pelo Ambiente</b>	8
<b>3.4. Regras Internas</b>	8
<b>3.5. Emprego livre</b>	8
<b>3.6. Trabalho infantil</b>	8
<b>3.7. Assédio no trabalho</b>	9
<b>3.8. Proteção da saúde, higiene e segurança</b>	10
<b>3.9. Contratos de trabalho</b>	10
<b>3.10. Tempo de trabalho e retribuição</b>	11
<b>3.11. Conflito de interesses e acumulação de funções</b>	11
<b>3.12. Liberdade de associação e direito a negociação coletiva</b>	11
<b>3.13. Diversidade, inclusão e não discriminação</b>	12
<b>3.14. Consumo de drogas, álcool e tabaco</b>	12
<b>3.15. Património</b>	13
<b>3.16. Redes sociais e Comunicação Externa</b>	14
<b>4. REGRAS DE CONDUTA APLICÁVEIS NA RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES E A EMPRESA</b>	14
<b>4.1. A Autonomia e a Responsabilidade</b>	14
<b>4.2. Foco e Entusiasmo no Desempenho e Conflito de Interesses</b>	15
<b>4.3. Compromissos para com a Empresa e para com os demais Colaboradores</b>	15
<b>4.4. Compromissos com Regras Laborais</b>	15
<b>4.5. Uso e Gestão de Informação</b>	16
<b>4.5.1. Confidencialidade</b>	16
<b>4.5.2. Proteção de dados pessoais</b>	17
<b>4.5.3. Informação privilegiada passível de influenciar a alteração de valor das ações da "Azevedos Indústria SA."</b>	17
<b>4.5.4. Comunicação Social</b>	17
<b>4.5.5. Transparência e Prestação de Contas</b>	17

<b>5. REGRAS DE CONDUTA ENTRE COLABORADORES E TERCEIROS</b>	18
<b>5.1. Autoridades Públicas</b>	18
<b>5.1.1. Independência</b>	18
<b>5.1.2. Colaboração</b>	18
<b>5.1.3. Branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo</b>	18
<b>5.2. Clientes e Fornecedores</b>	19
<b>5.2.1. Verdade</b>	19
<b>5.2.2. Critérios de Seleção</b>	19
<b>5.2.3. Conflitos de Interesse, Corrupção e Denúncias de Ilícitos</b>	19
<b>5.3. A Concorrência</b>	20
<b>5.4. Direitos de autos e de propriedade industrial</b>	20
<b>6. O CUMPRIMENTO E A MONITORIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	21
<b>6.1. Cumprimento</b>	21
<b>6.2. Monitorização</b>	22

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente Código de Ética e Conduta consagra a missão e os valores que definem a Ética da Azevedos Indústria SA e estabelece regras que os reforçam, desenvolvem ou complementam, definindo assim a Conduta de todos os destinatários diretos e indiretos adiante identificados.

### 1. ÉTICA E CONDUTA DA AZEVEDOS INDÚSTRIA SA

A Ética da Azevedos Indústria SA e a Conduta dos seus Colaboradores caracterizam e têm caracterizado o modo de atuar ao longo de cerca 5 anos de história, sendo motivo de orgulho e de incentivo para o crescimento do mesmo.

O núcleo central da Ética da Azevedos Indústria SA assenta na sua missão e valores, que de seguida se enunciam:

#### MISSÃO

Conceber, desenvolver e fornecer soluções tecnológicas para a industria da cortiça. Garantir a satisfação dos clientes fornecendo serviços adequados.

#### VISÃO

Sermos reconhecidos como centro de competência e excelência tecnológica no Setor da Indústria de Transformação da Cortiça.

Assegurar a excelência operacional da Indústria da Cortiça.

#### VALORES

Como empresa familiar integramo-nos na sociedade com a convicção de que as empresas devem assumir a sua responsabilidade pela forma como atuam e, por isso, defendemos um conjunto de valores que são a nossa bússola na forma como desenvolvemos o nosso negócio:

- Ética e Confiança;
- Compromisso;
- Ambição;
- Criatividade e Inovação;

- Cooperação;
- Sustentabilidade;
- Responsabilidade Social

## 2. ÂMBITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 2.1. A Entidade

A "Azevedos Indústria SA.", sociedade comercial anónima, com sede na Rua Stº António nº 1, em Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social integralmente realizado 100.000,00€, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Stª Mª da Feira 500.246.149, adotou, por deliberação do seu Conselho de Administração tomada em reunião de 1 de setembro de 2022, o "Código de Ética e Conduta Azevedos Industria SA", cujo teor se reproduz de seguida e que foi aprovado dia 1 de setembro de 2022

Neste contexto, são clarificados os significados e alcances das expressões utilizadas ao longo deste documento.

### 2.2. As Pessoas: Destinatários Diretos e Indiretos

#### 2.2.1. Destinatários Diretos

A relação constante entre autonomia e sentido de responsabilidade, aplicável a todos, exige a consciência da importância da conduta de cada um dos destinatários deste Código. Esta conduta não só define a forma de atuação da Empresa perante terceiros, como também pode ter um impacto direto na própria organização.

O presente Código aplica-se a todos os Administradores, Trabalhadores e Outros Representantes da Empresa.

Para os devidos efeitos, clarificam-se os significados e alcances das seguintes expressões utilizadas ao longo deste documento:

**Administradores**

Membros dos órgãos de gestão da Azevedos Indústria SA

**Trabalhadores:**

Pessoas vinculadas por contrato de trabalho celebrado com a Azevedos Indústria SA

**Outros Representantes**

Todos aqueles que sem ser na qualidade de "Administradores" ou de "Trabalhadores", representem a Empresa perante terceiros, nomeadamente como agentes e mandatários, ou que sejam titulares de outros cargos sociais

**Colaboradores**

Conjunto composto por todos os “Administradores”, “Trabalhadores” e “Outros Representantes” da Empresa

**2.2.2. Destinatários Indiretos**

A todos os Colaboradores, individualmente, compete, no âmbito do exercício das suas funções, não apenas conhecer, interiorizar e implementar institucionalmente este Código, mas também defendê-lo externamente. Além disso, devem promover, conforme os termos e alcances que se seguem, a aplicação das respetivas regras por terceiros no contexto e execução das relações que estes mantenham com a Empresa, os quais são designados, doravante, por "Destinatários Indiretos".

**3. REGRAS GERAIS DE CONDUTA****3.1. Cumprimento da Lei**

Como princípio fundamental e em conformidade com os Valores mencionados acima, todos os Colaboradores da Empresa assumem o compromisso de cumprir, defender e garantir o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor nas geografias onde a Empresa opera. Isto inclui também quaisquer acordos globais ou setoriais, regras deontológicas específicas de cada profissão, bem como todos os compromissos contratualmente assumidos pela Empresa, incluindo os que se aplicam aos Destinatários Indiretos.

**3.2. Respeito pela Pessoa Humana e pela Comunidade**

Os Colaboradores deverão adotar uma postura de respeito pelo próximo e pela dignidade da pessoa humana, incluindo o respeito pelas suas diversas culturas e costumes. Além disso, devem promover que esta postura seja igualmente assumida pelos Destinatários Indiretos deste Código.

Os Colaboradores deverão também comprometer-se a apoiar a política de responsabilidade social da Empresa, promovendo o envolvimento e o diálogo com as comunidades nas localidades onde desenvolvem a sua atividade. O objetivo é assegurar, no âmbito da sua atuação, a proteção, o desenvolvimento e a sustentabilidade dessas comunidades.

### 3.3. Respeito pelo Ambiente

A preservação e o respeito pelo ambiente devem ser princípios essenciais na atuação dos Colaboradores, os quais devem também transmitir essa postura aos Destinatários Indiretos deste Código. Neste contexto, destaca-se a obrigação de cumprir os requisitos legais aplicáveis, bem como outros requisitos relacionados com os aspectos ambientais identificados. Adicionalmente, os Colaboradores devem empenhar-se na minimização dos impactos ambientais decorrentes da atividade da Empresa nas diversas áreas de negócio, de forma a garantir um desenvolvimento sustentável da sua operação.

### 3.4. Regras Internas

Os Colaboradores assumem também o compromisso de cumprir as regras internas da Azevedos Indústria S.A., incluindo as disposições constantes do presente Código de Ética e Conduta.

### 3.5. Emprego livre

A Azevedos Indústria S.A. adota uma política de total rejeição de qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou involuntário, tanto na sua própria organização como na sua cadeia de fornecimento.

A empresa compromete-se a garantir que todos os colaboradores contratados têm o seu estatuto de imigração regularizado e que a sua idade cumpre os requisitos legais para a contratação. Qualquer prática de tráfico ilegal de seres humanos ou imigração fraudulenta é expressamente proibida, e a legislação em vigor sobre a entrada, permanência e trânsito de estrangeiros será sempre rigorosamente respeitada.

Nenhum colaborador poderá ser obrigado a entregar documentos pessoais, como passaportes ou outros meios de identificação, à Azevedos Indústria S.A., e é livre de rescindir o seu contrato de trabalho a qualquer momento, desde que cumpra o período de aviso prévio legal ou estipulado contratualmente.

A Azevedos Indústria S.A. compromete-se ainda a realizar uma avaliação cuidadosa dos seus fornecedores, subcontratados e prestadores de serviços. Caso se constate que alguma das partes envolvidas recorra a práticas de trabalho forçado ou sob coação, a empresa tomará as medidas necessárias para interromper imediatamente qualquer relação comercial com tais entidades.

### 3.6. Trabalho infantil

A Azevedos Indústria S.A. assume o compromisso de não recorrer a trabalho infantil, nem de permitir qualquer forma de exploração de crianças ou adolescentes. A empresa não aceita o trabalho de menores com idade inferior a 16 anos, em conformidade com os padrões internacionais e a legislação local.

Adicionalmente, a Azevedos Indústria S.A. não tolera práticas de trabalho infantil por parte dos seus fornecedores, subcontratados ou prestadores de serviços. Estes devem cumprir com as leis relativas à idade mínima de trabalho em cada país em que operam. Contudo, independentemente da legislação local, a empresa nunca aceitará o trabalho de menores com menos de 16 anos.

A Azevedos Indústria S.A. compromete-se a realizar uma verificação rigorosa dos seus fornecedores e parceiros comerciais, e caso se identifique a utilização de trabalho infantil, tomará as medidas imediatas para cessar qualquer vínculo com essas entidades..

### 3.7. Assédio no trabalho

A Azevedos Indústria S.A. adota uma política de tolerância zero em relação ao assédio, discriminação, coerção, abuso, violência ou qualquer outra forma de exploração no ambiente de trabalho. Nenhum tipo de comportamento que prejudique ou humilhe qualquer indivíduo será aceito, seja no contexto da organização, seja na sua rede de parceiros e fornecedores.

Todos os Colaboradores devem manter uma postura profissional, respeitosa e educada nas suas interações, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e digno para todos. A dignidade humana deve ser preservada em todas as relações, criando assim um ambiente estável e positivo para o desenvolvimento da atividade da empresa.

O assédio no trabalho é estritamente proibido e é definido como qualquer ato verbal ou físico que desrespeite, humilhe, degrade ou tire proveito de um indivíduo devido à sua origem étnica, raça, território de origem, língua, género, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, política ou ideológica, afiliação sindical, ou qualquer outra característica protegida por lei.

Todos os Colaboradores têm o dever de reportar qualquer comportamento que caracterize assédio, seja ele de natureza sexual, discriminatória ou de qualquer outro tipo, com o objetivo de perturbar, constranger ou afetar negativamente a dignidade da pessoa. O reporte deve ser feito diretamente aos superiores hierárquicos ou através dos Procedimentos de Comunicação de Irregularidades estabelecidos.

Em caso de assédio, o Colaborador afetado deve procurar o apoio do Departamento de Recursos Humanos ou utilizar os canais formais para comunicar a situação. A empresa garante que todas as denúncias serão tratadas com seriedade e confidencialidade.

Além disso, todos os Colaboradores têm o dever de apoiar a vítima de assédio, seja desaconselhando comportamentos abusivos, seja evitando qualquer atitude que contribua para a humilhação ou zombaria. Cada um de nós tem um papel na criação de um ambiente de trabalho que inspire respeito e confiança, livre de qualquer forma de assédio.

A Azevedos Indústria S.A. assegura a total proteção legal aos seus Colaboradores que se encontrem em situações de assédio. Em especial, os membros dos órgãos sociais e titulares de cargos de direção e chefia devem demonstrar um cuidado acrescido no exercício das suas funções, estando cientes dos

potenciais efeitos dos seus comportamentos, mesmo que não intencionais, sobre os demais membros da organização

### 3.8. Proteção da saúde, higiene e segurança

A Azevedos Indústria S.A. assegura que as condições de higiene e segurança no ambiente de trabalho são rigorosamente mantidas, realizando inspeções periódicas para garantir que as suas instalações cumprem as normas legais aplicáveis, levando em conta os riscos específicos de cada área.

A empresa compromete-se a garantir que as suas atividades não comprometem a saúde e a segurança dos seus Colaboradores, subcontratados, envolvidos na operação ou consumidores dos seus produtos. O objetivo é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, promovendo a prevenção de acidentes e riscos laborais, e assegurando o acesso a água potável e instalações sanitárias em boas condições.

Além disso, a Azevedos Indústria S.A. compromete-se a cumprir todas as regulamentações aplicáveis no que se refere à segurança no trabalho, oferecendo os recursos necessários para que os Colaboradores possam exercer as suas funções de forma segura, protegendo a sua saúde, integridade física e bem-estar psicológico.

A empresa adota uma abordagem proativa em relação à segurança e saúde dos seus Colaboradores, promovendo formação contínua sobre as melhores práticas e normas de segurança no trabalho.

Cada Colaborador é responsável pela manutenção do seu ambiente de trabalho em condições adequadas, seguindo as diretrizes e práticas estabelecidas pela legislação vigente, bem como as orientações internas da Azevedos Indústria S.A., fornecidas pelos serviços de prevenção, sejam estes internos ou externos.

Os Colaboradores devem comunicar, de forma tempestiva, qualquer situação que possa colocar em risco a segurança de pessoas, instalações, equipamentos ou ativos da Azevedos Indústria S.A., informando os superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis pela gestão da segurança no trabalho.

### 3.9. Contratos de trabalho

As relações contratuais na Azevedos Indústria S.A. devem ser estabelecidas e cumpridas de acordo com a legislação laboral vigente, bem como com os instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis. A empresa não pode de forma alguma evitar ou contornar as suas responsabilidades legais.

No momento da contratação, todos os Colaboradores são devidamente informados e esclarecidos sobre os termos do seu contrato de trabalho, incluindo a duração do horário de trabalho, os detalhes sobre a remuneração e a periodicidade dos pagamentos. A transparência e o cumprimento das normas laborais são fundamentais para garantir relações justas e respeitosas no ambiente de trabalho.

### 3.10. Tempo de trabalho e retribuição

O tempo de trabalho e as respetivas retribuições são regulados de acordo com as convenções internacionais estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), a legislação laboral em vigor e os instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis, sendo adotadas as normas que proporcionem maior proteção aos Colaboradores.

As retribuições dos Colaboradores da Azevedos Indústria S.A. são definidas de forma justa e conforme os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, a legislação laboral aplicável e as políticas de gestão de recursos humanos sustentáveis e equilibradas.

A Azevedos Indústria S.A. garante que a retribuição dos seus Colaboradores não será reduzida, salvo nos casos especificamente previstos no Código do Trabalho ou nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Em situações excepcionais que envolvam a necessidade de trabalho suplementar, as horas extraordinárias serão geridas de forma criteriosa, sem que estas substituam a contratação regular de Colaboradores. A empresa assegura ainda que os Colaboradores beneficiem de períodos de descanso adequados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

### 3.11. Conflito de interesses e acumulação de funções

Os Colaboradores devem:

- Abster-se de exercer qualquer atividade profissional fora da Azevedos Indústria S.A., sejam elas académicas, científicas ou outras, remuneradas ou não, sempre que estas possam comprometer o cumprimento dos seus deveres funcionais e profissionais na Organização ou gerar conflitos de interesse.
- Evitar desempenhar funções extraprofissionais que possam colidir com as atividades da Organização ou prejudicar a sua reputação;
- Comunicar à sua hierarquia ou à administração qualquer intenção de exercer atividades externas, para que seja verificada a eventual existência de conflito de interesses ou incompatibilidades, nomeadamente em termos de natureza da atividade ou horários.

A Azevedos Indústria S.A. respeitará a participação dos seus Colaboradores em atividades financeiras, empresariais, de negócios ou outras, fora do horário de trabalho, desde que tais atividades não conflitem com qualquer regulamento interno aplicável, sejam legais e não representem uma fonte de conflito de interesses com as responsabilidades dos Colaboradores na Azevedos Indústria S.A.

### 3.12. Liberdade de associação e direito a negociação coletiva

Todos os Colaboradores da Azevedos Indústria têm o direito, sem exceção, de se associar a

representantes legais dos Colaboradores, nomeadamente a entidades sindicais, em conformidade com a legislação em vigor. A Azevedos Indústria S.A. adotará uma postura de abertura perante estas entidades, promovendo o diálogo e a negociação com Colaboradores devidamente autorizados.

Os representantes dos Colaboradores não serão discriminados e terão liberdade para realizar atividades de representação nos seus locais de trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.

O exercício dos direitos de associação, sindicalização, negociação coletiva e greve, conforme as normas regulamentadoras e em respeito pelos direitos fundamentais de cada um, não será restringido de forma inadequada.

### 3.13. Diversidade, inclusão e não discriminação

A Azevedos Indústria orienta as suas políticas e procedimentos laborais no sentido de:

- Respeitar o princípio da igualdade entre homens e mulheres e o direito a reserva da vida privada; e
- Impedir a discriminação e o tratamento diferenciado com base em origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, características físicas ou deficiência, convicções religiosas, orientação política, opiniões, situação familiar, classe social, naturalidade, associação sindical, gravidez ou qualquer outra distinção pessoal.

A Azevedos Indústria SA não admitirá qualquer tipo de discriminação com base nas razões referidas, seja no processo de recrutamento e seleção, remuneração, acesso à formação, promoção ou demissão.

### 3.14. Consumo de drogas, álcool e tabaco

O consumo de bebidas alcoólicas e/ou qualquer substância proibida por lei durante o horário de trabalho, bem como a apresentação para o trabalho sob a sua influência, é expressamente proibido aos Colaboradores da Azevedos Indústria SA.

A Azevedos Indústria SA reserva-se o direito de realizar, de acordo com a legislação em vigor, verificações relativas ao uso de substâncias ilícitas ou álcool no ambiente de trabalho e de proceder a investigações imediatas sobre qualquer alegado abuso. Tal comportamento será considerado falta grave e tratado conforme as disposições legais e as práticas disciplinares aplicáveis.

O consumo de tabaco será regulamentado de acordo com as legislações de cada país, bem como com o procedimento interno estabelecido pela Azevedos Indústria SA. Em qualquer situação em que o consumo de tabaco seja permitido, será garantido o respeito absoluto pelos não-fumadores, com a devida consideração e a implementação de medidas adequadas de separação e proteção.

### 3.15. Património

A Azevedos Indústria SA ao compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

Os Colaboradores comprometem—se a:

- Preservar o património, seja físico ou intelectual, da Azevedos Indústria SA, ou de terceiros, que lhes seja confiado. Isto inclui, mas não se limita a, equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) e propriedade intelectual e industrial, sendo de sua responsabilidade o uso eficiente desses recursos, exclusivamente para o desempenho das suas funções profissionais;
- Não difundir e evitar a distribuição ou uso indevido de programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa comprometer a segurança ou integridade do património da Organização ou de terceiros;
- Utilizar os meios de Tecnologia da Informação (TI) e dispositivos eletrónicos disponibilizados pela Azevedos Indústria SA (como e-mail, internet, intranet, telefone, fax, servidores, redes sociais, etc.) de forma exclusiva para fins profissionais, sempre dentro dos parâmetros adequados às funções que desempenham. O uso para fins pessoais ou para atividades que possam prejudicar a imagem ou reputação da empresa está expressamente proibido.

Em qualquer circunstância, as informações constantes nos recursos de TI da Organização serão tratadas como parte integrante do ambiente profissional, sendo vedado qualquer uso pessoal. A Azevedos Indústria SA reserva-se o direito de monitorizar e aceder a essas informações para garantir que estão a ser utilizadas em conformidade com as normativas internas, a legislação vigente e as boas práticas empresariais. Assim, os Colaboradores não devem esperar que o conteúdo ou o uso desses recursos seja de caráter privado.

É proibido:

- Alterar, excluir, danificar ou tornar inacessíveis qualquer dado, software ou documento pertencente à Azevedos Indústria SA ou a terceiros, quer de forma intencional ou por negligência;
- Impedir ou interromper a operação normal dos sistemas informáticos, aplicativos e software da empresa.

O acesso aos sistemas informáticos da Azevedos Indústria SA é restrito aos Colaboradores autorizados, que devem utilizar apenas os equipamentos e software licenciados pela empresa. Não será permitido, sem a devida autorização, o uso de qualquer software que comprometa a segurança dos sistemas ou a integridade dos dados.

Quaisquer atos de roubo, furto, apropriação indevida ou uso impróprio dos recursos materiais e imateriais da Azevedos Indústria SA serão tratados com a máxima seriedade, incluindo o recurso às vias criminais, conforme a gravidade da infração

### 3.16. Redes sociais e Comunicação Externa

As redes sociais e o correio eletrónico são ferramentas eficientes e rápidas para estabelecer comunicação com colaboradores de outras entidades, convidados e parceiros de negócios. No entanto, é imperativo que tais meios de comunicação sejam utilizados de forma responsável. Declarações impensadas, irresponsáveis ou insensíveis podem ser retiradas do contexto e prejudicar a reputação da Azevedos Indústria SA e de seus Colaboradores.

Reconhecendo o impacto crescente das novas formas de comunicação e as consequências que estas podem ter para a imagem da Azevedos Indústria SA e para os seus Colaboradores, a Azevedos Indústria SA estabelece que toda a comunicação externa deve ser conduzida com a devida diligência, responsabilidade e confidencialidade, respeitando sempre as normas internas estabelecidas. A divulgação de informações sobre a empresa deve ser validada junto da linha hierárquica ou da administração, a fim de garantir a precisão e a adequação da mensagem.

A comunicação externa será exclusivamente da responsabilidade dos profissionais da área de Comunicação ou de outros colaboradores expressamente designados pela Azevedos Indústria SA para este efeito.

Adicionalmente, os Colaboradores que participem como oradores ou conferencistas em eventos em que a sua relação com a Azevedos Indústria SA seja, de forma explícita ou implícita, divulgada, devem notificar previamente a empresa, garantindo a devida aprovação sobre a natureza e a forma como a Azevedos Indústria SA será mencionadaa.

## 4. REGRAS DE CONDUTA APLICÁVEIS NA RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES E A EMPRESA

### 4.1. A Autonomia e a Responsabilidade

Os Colaboradores devem demonstrar proatividade, utilizando as suas competências, bem como os recursos humanos e técnicos disponibilizados pela Empresa, para promover a eficiência, inovação, aumento da produtividade e a melhoria contínua na organização e no funcionamento das equipas de trabalho. A contribuição individual de cada Colaborador é fundamental para o sucesso coletivo da Empresa.

Embora a Empresa incentive um espírito de pertença e colaboração, os Colaboradores devem ter plena consciência de que estão a gerir e a utilizar, no exercício das suas funções, equipamentos, bens e investimentos que não são de sua propriedade. As suas ações têm um impacto direto e indireto em várias partes interessadas, incluindo os acionistas, os colegas de trabalho e as entidades com as quais a Empresa mantém relações comerciais e institucionais.

Deste modo, os Colaboradores devem agir com o máximo de diligência, evitando desperdícios e assegurando a utilização eficiente dos recursos materiais e humanos. O compromisso com a gestão

responsável dos ativos da Empresa é uma obrigação, devendo ser tratado com o devido respeito e responsabilidade.

#### **4.2. Foco e Entusiasmo no Desempenho e Conflito de Interesses**

Os Colaboradores devem manter um foco constante no desempenho das suas funções, trabalhando com empenho e dedicação para alcançar os objetivos individuais, da equipa e da Empresa. Deve ser promovido um ambiente de trabalho que favoreça a motivação e o entusiasmo, com os Colaboradores a buscar sempre a otimização dos resultados. Caso necessário, os Colaboradores devem solicitar, ou até mesmo sugerir, condições adequadas às suas estruturas hierárquicas para a realização eficaz das suas funções.

É fundamental que os Colaboradores se abstêm de exercer atividades profissionais externas que possam entrar em conflito com os interesses da Azevedos Indústria SA ou que comprometam a sua capacidade de cumprir as suas obrigações profissionais com a devida diligência e isenção.

Adicionalmente, os Colaboradores não devem tomar parte em processos internos ou estabelecer relações operacionais ou hierárquicas em situações nas quais o seu interesse pessoal, direto ou indireto, possa influenciar, de alguma forma, a sua imparcialidade na avaliação e na tomada de decisões. A integridade e a imparcialidade no exercício das funções são essenciais para o bom funcionamento da Empresa e para a confiança nas suas decisões.

#### **4.3. Compromissos para com a Empresa e para com os demais Colaboradores**

Os Colaboradores devem pautar a sua atuação pelo respeito mútuo, estabelecendo relações cordiais e de entreajuda na prossecução de um fim comum.

Os Colaboradores deverão ser conscientes na assunção dos compromissos, tanto individualmente como em nome da Empresa, e rigorosos no cumprimento dos mesmos, não só para com terceiros, mas também para com os demais Colaboradores.

Os Colaboradores deverão incentivar a evolução e a formação, incluindo a informal, assim como a realização pessoal e profissional dos demais Colaboradores, em especial daqueles que dependam hierarquicamente deles.

#### **4.4. Compromissos com Regras Laborais**

É da responsabilidade dos Colaboradores cumprir e assegurar o cumprimento, pelos Destinatários Indiretos deste Código, das seguintes normas:

- Abster-se de utilizar e repudiar a utilização de trabalho de menores abaixo da idade legalmente permitida, adotando o princípio de, em trabalhos com riscos especiais, não recorrer à prestação de trabalho por menores de idade;
- Proibir e repudiar o trabalho forçado ou compulsório e quaisquer outras formas de exploração do trabalho e escravidão;
- Garantir condições adequadas de higiene, segurança e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias em conformidade com os princípios gerais de prevenção de acidentes e de danos potenciais à saúde dos trabalhadores;
- Assegurar o direito à liberdade de associação e à contratação coletiva;
- Zelar pela proteção de dados pessoais, pela preservação da intimidade da vida privada e pelo respeito dos direitos, liberdades e garantias dos Colaboradores;
- Abster-se de praticar qualquer forma de discriminação com base em ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, escolaridade, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical;
- Respeitar e tratar todos os Colaboradores com urbanidade e probidade;
- Não praticar, tolerar ou incentivar a prática de assédio;
- Garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres, nomeadamente no que se refere ao acesso ao trabalho, à formação, à promoção ou progressão profissional e às condições de trabalho;
- Fazer cumprir a legislação vigente e a regulamentação aplicável às respetivas áreas de atividade relativas à duração e organização de tempos de trabalho, nomeadamente, períodos de descanso e feriados obrigatórios;
- Promover a realização pessoal e a conciliação entre a vida profissional e familiar dos trabalhadores, bem como o exercício dos direitos de proteção na parentalidade;
- Garantir que a retribuição dos trabalhadores seja efetuada em conformidade com a legislação aplicável e respeitando os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor.

## 4.5. Uso e Gestão de Informação

### 4.5.1. Confidencialidade

Os Colaboradores deverão cumprir os deveres de confidencialidade e sigilo inerentes às respetivas

funções e sendo expressamente proibido o uso das informações obtidas no exercício das suas atividades para fins pessoais, diretos ou indiretos.

As informações relativas à Azevedos Indústria SA, aos seus clientes e a terceiros, obtidas no desempenho das suas funções, devem ser exclusivamente utilizadas para a execução das tarefas profissionais. Os Colaboradores não podem divulgar nem utilizar tais informações quando estas se enquadram na definição de confidenciais, em razão da sua natureza ou conteúdo. Exemplos de informações confidenciais incluem, mas não se limitam a, dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, estratégias empresariais, orçamentos, planeamentos, resultados de pesquisas e investigações.

#### **4.5.2. Proteção de dados pessoais**

Os Colaboradores devem cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação em vigor, assim como as normas internas da Azevedos Indústria SA, relativas à proteção de dados pessoais aos quais tenham acesso no âmbito do exercício das suas funções. A proteção da privacidade e a salvaguarda dos dados pessoais são obrigações fundamentais que os Colaboradores devem respeitar em todas as suas atividades.

#### **4.5.3. Informação privilegiada passível de influenciar a alteração de valor das ações da "Azevedos Indústria SA."**

Os Colaboradores que, no exercício das suas funções, tenham acesso a informação privilegiada, ainda não divulgada ao público, e que possa influenciar decisões de compra ou venda de ações representativas do capital da Azevedos Indústria SA, estão proibidos de divulgar essa informação a terceiros ou de utilizá-la em seu benefício pessoal ou de outros. A violação desta obrigação pode resultar em penalizações conforme estipulado pela legislação aplicável sobre abuso de informação privilegiada.

#### **4.5.4. Comunicação Social**

Os Colaboradores devem atuar com prudência e responsabilidade em relação à comunicação com a mídia sobre qualquer assunto referente à Azevedos Indústria SA. Qualquer interação com a comunicação social deve ser previamente coordenada com a hierarquia e com o apoio das equipas responsáveis pela comunicação institucional da empresa. Tal precaução visa proteger a imagem da Azevedos Indústria SA, evitando impactos negativos que possam afetar o valor de ativos pertencentes aos acionistas, assim como a estabilidade económica e operacional da empresa, com potenciais repercussões sobre os Colaboradores e outras partes interessadas.

#### **4.5.5. Transparência e Prestação de Contas**

Todos os Colaboradores deverão agir por forma a assegurar no alcance das suas funções e promover

condições no âmbito da organização, para que:

- A Empresa possa respeitar integralmente as normas de reporte de informação, refletindo de maneira fidedigna em todas as suas demonstrações financeiras e anexos, bem como nos relatórios de gestão e demais documentos, a realidade subjacente em conformidade com os normativos aplicáveis, nomeadamente os de natureza contabilística;

Por outro lado, todos os Administradores da Empresa devem respeitar e promover as normas específicas aplicáveis, sejam elas legais ou internas, incluindo as relativas às responsabilidades adicionais decorrentes dos cargos que ocupam, ao relato da atividade de cada uma das entidades através de relatórios e contas a serem aprovados pelos respetivos titulares do capital social, à verificação de eventuais incompatibilidades no exercício desses cargos e ao cumprimento das normas de Governança das Sociedades, bem como ao reporte às entidades de supervisão competentes.

## 5. REGRAS DE CONDUTA ENTRE COLABORADORES E TERCEIROS

### 5.1. Autoridades Públicas

#### 5.1.1. Independência

Os Colaboradores deverão agir e promover que os Destinatários Indiretos deste Código ajam com independência relativamente às entidades públicas e seus funcionários, bem como aos agentes políticos, atuando junto destas e destes sempre com absoluta integridade e transparência, repudiando todos e quaisquer atos ilegais, ou passíveis de influenciarem ilicitamente quaisquer decisões ou de constituir em corrupção ou qualquer outro tipo de favor.

#### 5.1.2. Colaboração

Os Colaboradores devem agir e promover que os Destinatários Indiretos deste Código também ajam por forma a prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração que seja necessária, respondendo com diligência às solicitações que sejam requeridas e reportando ativamente informação sobre quaisquer ações que constituam comportamento incorreto, incluindo aquelas que configurem possíveis práticas ilegais ou ilícitas.

#### 5.1.3. Branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo

Os Colaboradores devem pautar a sua atuação de forma a combater ativamente qualquer tentativa de branqueamento de capitais, recusando-se a participar em qualquer ato que possa ser classificado como

tal, conforme as normas legais e regulamentares em vigor. De igual forma, devem abster-se de qualquer envolvimento em tentativas, cumplicidade, facilitação ou aconselhamento relacionadas com a prática de branqueamento de capitais.

## 5.2. Clientes e Fornecedores

### 5.2.1. Verdade

Os Colaboradores devem atuar com total transparência e honestidade ao assumir obrigações e celebrar contratos, com uma plena consciência das suas próprias capacidades e limitações, bem como das da Empresa. Da mesma forma, devem proceder a uma avaliação rigorosa dos factos, reconhecendo e assumindo, de boa-fé, tanto os erros e limitações quanto os sucessos e capacidades.

### 5.2.2. Critérios de Seleção

Os Colaboradores devem atuar – e assegurar que os Destinatários Indiretos deste Código também o façam – de forma a garantir que as decisões tomadas, quer por parte dos clientes quer no que diz respeito aos fornecedores, sejam baseadas em critérios de seleção objetivos, técnicos e profissionais, com o objetivo de otimizar a eficiência das decisões e proteger os interesses das entidades que representam. Deve-se rejeitar qualquer critério que favoreça interesses pessoais ou obscuros, bem como quaisquer ações que possam constituir abusos de poder ou posição.

### 5.2.3. Conflitos de Interesse, Corrupção e Denúncias de Ilícitos

Os Colaboradores devem atuar – e assegurar que os Destinatários Indiretos deste Código também o façam – de forma a identificar e evitar situações de conflitos de interesse, bem como a proibir qualquer forma de comportamento corruptivo, seja de forma ativa ou passiva. Isto inclui, mas não se limita a, pagamentos ou recebimentos de facilitação, bem como a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou favorecimento.

Além disso, é responsabilidade dos Colaboradores reportar – e garantir que os Destinatários Indiretos deste Código também reportem – qualquer informação relacionada com ações que configurem comportamentos incorretos. Isto abrange práticas ilegais ou ilícitas, em especial nas áreas financeira e contabilística, bem como fraudes, corrupção, branqueamento de capitais e quaisquer atividades associadas, direta ou indiretamente, a entidades terroristas ou que possam apoiar práticas de terrorismo.

Os colaboradores comprometem-se a:

- Recusar receber, não efetuar e não solicitar a terceiros, quaisquer ofertas, presentes, convites, benefícios, gratificações, remunerações, comissões, vantagens, favores, privilégios ou quaisquer

outro tipo de incentivos que possam ser considerados como tentativa de influência para a obtenção indevida de uma decisão corporativa ou administrativa, ou de vantagem ilegítima, salvo se tais ofertas forem concedidas em ocasiões festivas ou lúdicas, devendo ser reportadas por escrito às respectivas hierarquias;

- Não efetuar, em nome da Azevedos Indústria SA, contribuições monetárias ou outras, a partidos políticos;
- Não implicar a Azevedos Indústria SA nas suas atuações a título pessoal;
- Comunicar por escrito às respectivas hierarquias e afastar-se dos processos de decisão sempre que existam situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Azevedos Indústria SA, nomeadamente em casos de relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta, exercício de atividades profissionais externas que interfiram com as suas atribuições ou com a sua atividade na Azevedos Indústria SA, ou a titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da Azevedos Indústria SA ou com as suas atividades.

### 5.3. A Concorrência

A concorrência é uma consequência natural e saudável do mercado que promove a excelência e eficiência das empresas. Nesse sentido, os Colaboradores devem adotar postura de verdade e de compromisso perante os concorrentes da Empresa, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

A Azevedos Indústria SA compromete-se a adotar uma prática concorrencial dinâmica e leal, em respeito pela legislação sobre a concorrência.

Os Colaboradores devem, assim, assumir e promover que os Destinatários deste Código também se comprometam a respeitar rigorosamente as regras de mercado e concorrência, atuando com seriedade e lealdade, evitando práticas restritivas ou abusos de posição dominante. Devem assegurar que a Empresa se relacione com as entidades concorrentes de forma saudável, pautada pela boa-fé e pelo respeito mútuo.

Os Colaboradores estão proibidos de trocar informações com concorrentes relativamente a características técnicas dos equipamentos ou soluções, custos, preços, termos e condições das ofertas, escolha de fornecedores, clientes ou quaisquer outras informações confidenciais da Azevedos Indústria SA..

### 5.4. Direitos de autos e de propriedade industrial

A Azevedos Indústria SA deve garantir proactivamente o uso e a proteção adequados dos seus direitos de autor e de propriedade intelectual.

Da mesma forma, a Azevedos Indústria SA e os Colaboradores devem:

- Respeitar e não infringir os direitos autorais e de propriedade industrial da Azevedos Indústria SA ou de terceiros, bem como os direitos de uso relativos a programas e sistemas informáticos;
- Proceder a uma utilização correta das logomarcas, marcas, logótipos, domínios de internet e nomes comerciais da Azevedos Indústria SA, exclusivamente para os fins que sejam determinados pela Azevedos Indústria SA.

em autorização prévia e obrigatória, os Colaboradores não podem, sob nenhuma circunstância, registar as logomarcas, marcas, logótipos, domínios de internet ou nomes comerciais da Azevedos Indústria SA em seu próprio nome, mesmo que combinados com outras marcas, logótipos ou nomes comerciais, nem reproduzir, plagiar, distribuir, partilhar publicamente, transmitir ou utilizar, por qualquer meio, para obtenção de ganhos financeiros, quaisquer obras ou benefícios literários, artísticos ou científicos cobertos por direitos autorais da Azevedos Indústria SA. Também não podem reproduzir, imitar, modificar ou de outra forma usurpar direitos de propriedade intelectual da Azevedos Indústria SA.

São propriedade da Azevedos Indústria SA:

- Os direitos de autor ou de propriedade industrial sobre qualquer atividade inventiva (relacionada a TI ou não) dos Colaboradores desenvolvida no âmbito da sua relação com a Empresa, ou
- Qualquer atividade que tenha sido desenvolvida utilizando recursos disponibilizados pela Organização, ou nas instalações da Azevedos Indústria SA durante o período de vigência do contrato de trabalho e/ou dentro das relações comerciais da Azevedos Indústria SA.

Nestes casos, a Azevedos Indústria SA terá total legitimidade para registar todos os respetivos direitos de propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade ou outros) que são propriedade da Organização, sendo salvaguardado o direito moral do inventor ou criador nos termos legais.

## 6. O CUMPRIMENTO E A MONITORIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 6.1. Cumprimento

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa, que deverão conhecer, cumprir e promover – no âmbito das suas atuações – o seu cumprimento, bem como divulgar a sua existência e conteúdo junto de outros Colaboradores e dos Destinatários Indiretos deste Código.

O incumprimento do Código de Ética e Conduta poderá resultar na instauração de procedimento disciplinar contra os Colaboradores que o violem, bem como na apresentação de reclamações formais, incluindo ações judiciais, e na comunicação de eventuais infrações às autoridades competentes..

## 6.2. Monitorização

O Código de Ética e Conduta está disponível no site da "Azevedos Indústria SA" e/ou em outras plataformas internas de comunicação, quando disponíveis, bem como nas instalações fixas e temporárias, onde os responsáveis devem garantir o acesso imediato a um exemplar deste Código, dispondo, nomeadamente, de uma cópia do mesmo, podendo utilizá-lo ou disponibilizá-lo sempre que necessário ou quando solicitado por qualquer Colaborador ou terceiro.

Cabe aos Colaboradores e aos Destinatários Indiretos, nos termos e âmbitos acima enunciados zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta, promovendo a sua divulgação, invocando-o em sua defesa, aplicando-o e solicitando a sua aplicação junto das hierarquias, incluindo as suas próprias. Além disso, devem comunicar quaisquer irregularidades identificadas através dos meios e procedimentos próprios estabelecidos pela Empresa para esse fim.

Sem prejuízo desses meios, assume-se também neste Código que eventuais irregularidades identificadas relativamente a quaisquer normativos externos ou internos deverão ser reportadas através dos seguintes meios:

- Correspondência dirigida ao órgão de gestão ou de fiscalização da Empresa;
- Correspondência dirigida ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal da "Azevedos Indústria SA."..

A "Azevedos Indústria SA" assegura a confidencialidade das comunicações recebidas, a ausência de represálias para os denunciantes de boa-fé e a proteção dos dados pessoais tanto do denunciante quanto do suspeito da infração. Qualquer represália contra os denunciantes será severamente condenada pela Empresa e poderá resultar em processos disciplinares contra os responsáveis pelas represálias, assim como aqueles que permitiram que tais atos ocorressem.

